

**Comissão eleitoral para a eleição dos Representantes dos Estudantes para o  
Conselho Geral da Universidade NOVA de Lisboa**

**Ata n.º 5/2026**

Aos 05 dias do mês de maio de 2026, pelas 13h00, reuniu por videoconferência a Comissão Eleitoral para a eleição dos Representantes dos Estudantes para o Conselho Geral da Universidade NOVA de Lisboa, conforme Convocatória n.º 5/2026, de 04 de maio de 2026.

O Senhor Presidente da Comissão Eleitoral, Professor Doutor José Fonseca, não esteve presente, tendo justificado a sua ausência.

Estiveram presentes os membros da Comissão Eleitoral:

- Francisco Miguel Correia Madeira;
- Diana Raquel Custódio Ribeiro;
- Tiago Coelho Antunes.

Para efeitos de apoio jurídico e elaboração da presente ata, estiveram presentes o Dr. Daniel Soares, da Direção de Assuntos Jurídicos, e a Dr.<sup>a</sup> Beatriz Silva, do Secretariado do Conselho



Geral.

No âmbito da ordem de trabalhos, a Comissão procedeu à apreciação das reclamações apresentadas às listas e deliberou sobre a publicação das listas definitivas, bem como apreciou os esclarecimentos e suprimentos remetidos pelas listas, na sequência das diligências promovidas pela Comissão.

### **Esclarecimentos e suprimentos remetidos pela Lista C e Lista S**

A Comissão apreciou os esclarecimentos e suprimentos remetidos pelas listas concorrentes, apresentados na sequência das notificações efetuadas para correção/clarificação de elementos formais e verificação de elegibilidade, designadamente quanto a declarações de aceitação, validação de subscritores e elementos demonstrativos do ano de inscrição para efeitos de elegibilidade.

– Foi apreciada a resposta remetida pela Lista S — “Servir os Estudantes”, através da sua mandatária, Janessa Costa, com envio de documentação solicitada (incluindo declarações de aceitação e elementos para verificação de elegibilidade/ano de inscrição), bem como informação sobre a entrega dos originais na sede da Comissão Eleitoral.



– Foi apreciada a resposta remetida pela Lista C (pela 1.ª candidata, Mariana Rosa D’Almeida, em substituição do mandatário temporariamente ausente), com envio/entrega de documentos para mitigação das irregularidades identificadas (declarações de aceitação, retificações de identificação, elementos para verificação do ano de inscrição e indicação de tratamento de subscrições e situações de candidato/proponente).

A Comissão considerou que, quanto a estas listas, os suprimentos e esclarecimentos apresentados permitiram sanar e clarificar as irregularidades formais identificadas, nos termos do Regulamento aplicável.

### **Reclamação da Lista V (“A Tua Voz”)**

A Comissão apreciou a reclamação apresentada pela Lista V — “A Tua Voz”, subscrita pelo respetivo 1.º candidato efetivo, Vasco Matos Josué, na sequência da notificação de projeto de deliberação de rejeição liminar da Lista V.

Em síntese, a Lista V sustentou:

i) que, existindo “irregularidades formais”, deveria ser permitido suprir tais irregularidades ao abrigo do artigo 10.º, n.º 2, do Regulamento, defendendo que a situação poderia ser regularizada através



da apresentação de “novo ordenamento” da lista (substituindo/alterando a composição inicialmente apresentada);

ii) que o critério de elegibilidade associado ao universo eleitoral dos estudantes (no sentido de abranger apenas estudantes de cursos conferentes de grau) seria, no seu entendimento, incompatível com outras definições legais de “estudante” e com o regime estatutário, requerendo, em consequência, a admissão da Lista V;

Após apreciação da reclamação e dos elementos constantes do processo, a Comissão deliberou indeferir a reclamação apresentada pela Lista V, mantendo a decisão de rejeição liminar, com fundamento nos mesmos motivos que sustentaram a decisão anteriormente comunicada, designadamente por não se considerar juridicamente admissível, em sede de suprimento, a substituição/alteração da composição de uma lista após a sua apresentação.

A Comissão considerou, em particular que:

a) o suprimento previsto no artigo 10.º, n.º 2, do Regulamento se destina a sanar irregularidades formais das candidaturas dentro do mesmo procedimento e relativamente à lista apresentada, não se confundindo com a apresentação de uma “nova lista” ou de uma lista com composição diferente;



b) a substituição de candidatos e a alteração do ordenamento e composição da lista após a apresentação inicial não constitui mera correção formal, mas uma modificação substancial do objeto da candidatura, sendo incompatível com a estabilidade e integridade do ato de apresentação da lista e com o regime de validação associado;

c) adicionalmente, as subscrições recolhidas reportam-se a uma determinada lista tal como apresentada (com uma composição concreta), não podendo ser automaticamente transpostas para uma lista diversa (com constituição diferente), sob pena de se considerar viciada a correspondência entre a vontade dos subscritores e o objeto subscrito.

Decidida a reclamação, e apreciados os esclarecimentos e suprimentos apresentados pelas restantes listas, a Comissão deliberou proceder à publicitação das listas definitivas nos termos regulamentares aplicáveis.

Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados às 12h30.



Para constar se lavrou a presente ata que, aprovada, é assinada por Francisco Miguel Correia Madeira e por mim, Daniel Soares.

Francisco Miguel Correia Madeira

---

Daniel Soares

---

DS/DAJ

